

MPV 341

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
06/02/2007

proposição
Medida Provisória nº 341, de 2006.

Autor
MÁRCIO REIANLDO MOREIRA

nº do prontuário

☐ 1. Supressiva ☐ 2. Substitutiva ☒ 3. Modificativa ☐ 4. Aditiva ☐ 5. Substitutivo global

Página	Artigo 5º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

Dê-se ao parágrafo 5º do art. 61 da Lei nº 11.355, de 19 de Outubro de 2006, a seguinte redação:

“§ 5º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho institucional e coletivo e de atribuição da GQDI serão estabelecidos em ato do Presidente do INMETRO, observada a legislação vigente.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta objetiva adequar a Lei em questão ao acordo firmado pela entidade representativa dos servidores do Inmetro (no âmbito do Fórum das Carreiras de Ciência e Tecnologia) com o Governo Federal, que resultou no art. 19 da Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006, publicada no DOU de 30 de maio de 2006, vigente a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2006. Com esta alteração, buscou-se adequar a aplicação da gratificação à natureza das atividades desenvolvidas.

Assinatura: 

